



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional a

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 858/2019
Data: 01/03/2019 Horário: 17:10
Legislativo - PLO 65/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Conscientiza a respeito da utilização de canudos de plásticos em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis, que devem passar a usar e fornecer canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante, e dá outras providências.

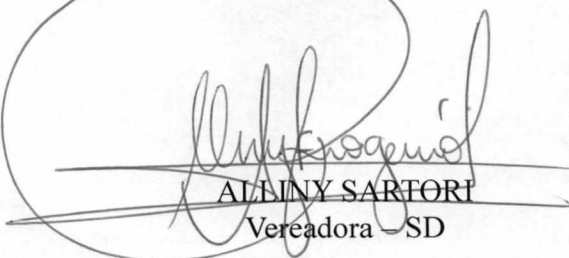
(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica estabelecido o uso consciente de canudos de plásticos em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes do Município de Ibitinga.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão oferecer alguma alternativa aos clientes para substituir os canudos de plástico, podendo ser canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, objeto assemelhado ou outra possibilidade, podendo mesmo ser o uso de copos (não plásticos) ou outro objeto ou forma de consumo consciente, desde que evite o uso de plásticos descartáveis.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 1º de março de 2019.


ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

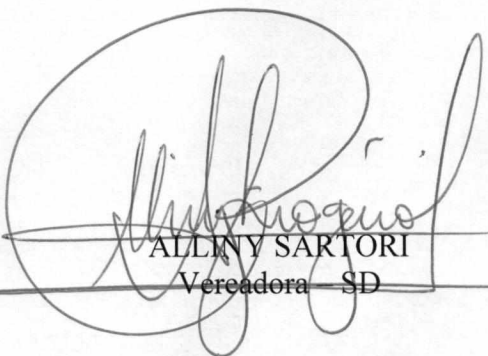
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conscientizar a utilização de canudos de papel biodegradáveis ou recicláveis, com o objetivo de reduzir a quantidade de lixo que se acumula em aterros sanitários, beneficiando a preservação e proteção do meio ambiente. O canudo de plástico demora em média até 200 anos para se decompor, causando ao meio ambiente danos irreparáveis.

A poluição plástica, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), é apontada como uma tragédia ambiental global que contamina o solo e também os mares. Ainda segundo a Organização, a poluição plástica é considerada uma das principais causas atuais de danos ao meio ambiente e à saúde.

A proposta deste presente projeto de lei é chamar as autoridades locais, setor privado, comunidades e indivíduos a reduzir a produção e o consumo excessivo de produtos plásticos descartáveis. Ao longo da última década, a humanidade produziu mais plástico do que em todo século passado, sendo que mais da metade do plástico é consumido pelos humanos uma única vez. Essa conscientização pública sobre as questões ambientais se fazem necessário nos dias atuais e através de projetos.



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

